



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - PMSI

PROCESSO Nº 05/2017 – PMSI

I – PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 26 de janeiro de 2017 às 09h00min horas, no Paço Municipal, localizado na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, Centro, no Município de Santa Inês, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo maior percentual de desconto, objetivando a contratação fracionada total ou parcial, para **Aquisição de peças automotiva sobre a tabela de preços e sistema AUDATEX**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, aplicando– se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar 147/2014, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis.

1.2. Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues, devidamente fechados, até as 09h00min horas do dia 26 de janeiro de 2017, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, nesta cidade de Santa Inês – Estado do Paraná.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às 09h30min horas do dia 26 de janeiro de 2017, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações desta Prefeitura – ou através de Requerimento enviado para o e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com.

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, será enviada a todos interessados por e-mail que tiver sido enviado edital anteriormente.

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

II - DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA E SISTEMA AUDATEX**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação Por lote, representado pelo Maior percentual de desconto único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de Santa Inês e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d) suspensão pela Prefeitura do Município de Santa Inês

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93; serão autenticados pelo Pregoeiro, somente os documentos/cópias que estiverem acompanhados dos originais.

4.2.2. A participação da presente licitação é restrita e exclusiva as Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, legalmente autorizadas e atuarem no ramo pertinente ao objeto da licitação que atendem integralmente as exigências contidas neste edital. Não havendo proponentes que se enquadra como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, poderão participar empresas não se enquadra nestas condições

4.2.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de:-, Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

4.2.2.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS); d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS). e) Prova de regularidade trabalhista, (CND TRABALHISTA).

4.2.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E- MAIL EDITAL PREGÃO Nº. 02/2017-PMJO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
--

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E- MAIL EDITAL PREGÃO Nº. 02/2017-PMJO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 4.2. deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 5.2. deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e PROTOCOLADOS no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês até a data e horário previstos no Item 1.2. deste Edital.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) discriminação dos produtos, inclusive a marca e quantidades que se propõe a registrar, obedecidas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) preço unitário por item, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, embalagem, mão-de-obra, impostos, etc.;
- c) prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos;
- f) O proponente deverá ofertar peças, componentes e/ou acessórios de reposição de 1ª linha, produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- g) Constar o valor do desconto sobre as peças (expressos em % porcentagens) em relação aos preços da **TABELA AUDATEX**, sobre o preço sugerido pelo fabricante.
- h) Junto a Nota Fiscal encaminhar tabela impressa pelo sistema AUDATEX, com preços atualizados.

5.2.2. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Santa Inês não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

5.2.3. A entrega do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias contados da solicitação, em quaisquer quantidades solicitadas, durante todo o período de vigência do Contrato, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Inês, correndo à conta da empresa vencedora todos os custos de transporte; a falta de entrega de qualquer um produtos solicitados acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital.

5.2.4. As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de até 24 horas após a autorização de compra.

5.2.5. Não serão especificadas quais peças e/ou componentes será adquirido, pois não há como prever qual peça ou componente irá danificar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

5.2.6. Para efeito do fornecimento de peças será realizado desconto sobre o valor das peças da marca cotada na proposta.

5.2.7 - A Contratada deverá estar devidamente preparada para atender os veículos e motocicletas do Município que são das marcas: **FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEM, FORD, RENAULT, MERCEDES – BENZ, IVECO, VOLARE e HONDA.**

5.2.8. Serão desclassificadas de plano, as propostas que apresentarem percentual abaixo do mínimo estipulado no edital.

VI – DO RITO DO PREGÃO:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no Item 1.3. deste Edital, de posse dos Envelopes nº. 01 e 02 das licitantes.

6.1.2 - DA FASE DO CREDENCIAMENTO – VISTADO O PRIMEIRO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO NÃO MAIS SERÃO ADMITIDOS NOVOS LICITANTES.

6.1.3 – Para Fase de Credenciamento a proponente deve estar munida dos seguintes documentos: Pessoa Jurídica.

6.2 - Por credenciais entendem-se:

6.2.1 - Carta de Credenciamento ou Procuração, (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA em cartório) caso não possua poderes de administração sobre a empresa licitante, prevista em contrato social (em anexo); Obs: A não apresentação do credenciamento ou não reconhecimento da firma das assinaturas, não excluirá o participante, porem não poderá se manifestar e ofertar lances.

6.2.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o **CONTRATO SOCIAL, ULTIMA ALTERAÇÃO e RG** darão poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

6.2.3 - Contrato social última alteração em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em caso de Microempreendedor Individual, o Contrato Social será substituído pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 – Para benefícios conforme Lei 123/06 e Lei 147/14 as empresas se for o caso, deverão apresentar em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Estes documentos relacionados nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos no momento do **CREDENCIAMENTO** antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

autenticada por Tabela de Notas, comissão de licitação ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 - A não apresentação documento de credenciamento item 6.2, não desclassificará a licitante. Porém, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 – Os documentos de credenciamento deverão estar FORA dos Envelopes “A” e “B”.

6.7 - Ao final do credenciamento as licitantes deverão apresentar também fora juntamente com os envelopes A e B a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante em anexo.

6.8 - Caso não sejam apresentados todos os documentos solicitados do item 6.2.5, não será concedido os benefícios da Lei 123/06.

6.9 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participarem da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem decrescente dos percentuais de desconto ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO** e os titulares das ofertas com **PERCENTUAIS** até 10% (dez por cento) inferiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de **PERCENTUAIS MAIORES** aos propositos inicialmente.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão permitidas aos proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus percentuais, a formulação de lances, até que se obtenha um percentual vantajoso para a Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO**.

7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em **PERCENTUAIS** distintos e crescentes.

7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO** e o valor estimado para a contratação.

7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma decrescente dos percentuais ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO**, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao percentual de desconto, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO**.

7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.11.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que: a) não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;

b) não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;

c) ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.12. Se a proposta ordenada como a de **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO** for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

VIII – DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar o Contrato (modelo constante do Anexo VI deste Edital), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

8.1.1. O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 10.1. ou subitem 10.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.2. No ato de assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;
- c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

IX – FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização do contrato desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

9.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número do contrato;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

9.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

9.3.1. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

9.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no Item X, deste Edital.

9.4. Os preços são os constantes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

9.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

9.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

9.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

9.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

9.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

9.4.7. O beneficiário do contrato, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Divisão interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

9.4.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

9.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

9.4.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 9.4.7, a Divisão interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Santa Inês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

9.5. Os produtos adquiridos pelo Município de Santa Inês, através de seus Departamentos, serão pagos pelo Departamento Municipal de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

X – DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.

b) o percentual incidirá sobre o valor total dos produtos não entregues dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;

c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do (s) produtos (s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Santa Inês - PR.

XI – DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

11.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Inês, na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215.

11.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.3. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição.

12.2. Compõem o presente Edital:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

Anexo IX - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL;

12.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10520/2002, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215

FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

12.4. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2017.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS PELA TABELA E SISTEMA AUDATEX.

lote	Descrição	Valor total do lote	Percentual mínimo sugerido
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 60.000,00	5,00%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 60.000,00	5,00%
03	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 15.000,00	5,00%
04	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 10.000,00	5,00%
05	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 25.000,00	5,00%
06	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA DA LINHA HONDA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 3.000,00	5,00%
07	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICROONIBUS DA LINHA VOLARE/VOLKSVAGEN/IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 80.000,00	5,00%
08	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO/ONIBUS DA LINHA MERCEDES COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	R\$ 30.000,00	5,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE 01 – VEÍCULOS DA MARCA FIAT

Item	Veículo	Placa	Ano	Comb.	Tipo veículo	Secretaria
01	Fiat Uno	AOU – 4015	2007	FLEX	Automóvel	Educação
02	Fiat Uno	AXB – 5848	2013	FLEX	Automóvel	Saúde
03	Fiat Uno	AWS - 7535	2013	FLEX	Automóvel	Educação
04	Fiat Uno	AXL – 2395	2013	FLEX	Automóvel	Saúde
55	Palio Week.	AXY – 0961	2013	FLEX	Automóvel	Conselho Tutelar
06	Palio Econ.	AYG – 2453	2014	FLEX	Automóvel	Conselho Tutelar
07	Fiorino	DVS – 5169	2008	ETANOL	Utilitário	Educação
08	Fiat Ducato	BAD - 1493	2015	DIESEL-S10	Van	Saúde
09	Fiat Strada	BAA - 9046	2016	FLEX	Utilitário	Saúde

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET

Item	Veículo	Placa	Ano	Comb.	Tipo veículo	Secretaria
01	Chev. Cruze	AYY – 3208	2014	Flex	Automóvel	Gov. municipal
02	Chev. Cobalt	AZD – 4230	2014	Flex	Automóvel	Ass. social
03	Chev. Classic	BAA – 9039	2015	Flex	Automóvel	Saúde
04	Chev. Classic	BAA – 9060	2015	Flex	Automóvel	Saúde
05	Chev. Classic	BAA – 9058	2015	Flex	Automóvel	Saúde

LOTE 03 – VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEM

Item	Veículo	Placa	Ano	Comb.	Tipo veículo	Secretaria
01	Gol 1.6	AHR - 1401	1998	Gasolina	Automóvel	Agricultura
02	KOMBI	AMT - 5519	2005	Etanol	Utilitário	Educação

LOTE 04 – VEÍCULOS DA LINHA FORD

Item	Veículo	Placa	Ano	Comb.	Tipo veículo	Secretaria
01	Ford Transit	AXG - 9484	2013	Diesel S-10	Van	Saúde
02	Caminhão Basculante	AAH – 0824	1990	Diesel	Caminhão	Serv. Urbanos
03	Scort	AGO – 7582	1996	Gasolina	Automóvel	Serv. Urbanos

LOTE 05 – VEÍCULOS DA LINHA RENOULT

Item	Veículo	Placa	Ano	Comb.	Tipo veículo	Secretaria
01	Ambulância	BAO – 5475	2016	Diesel S-10	Ambulância	Saúde
02	Ambulância	AXJ - 1680	2013	Diesel S-10	Ambulância	Saúde

LOTE 06 – MOTOCICLETAS LINHA HONDA

Item	Veículo	Placa	Ano	Comb.	Tipo veículo	Secretaria
01	Moto Cg Fan	ARP - 7633	2008	Gasolina	Motocicleta	Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

LOTE 07 – MICRO – ONIBUS DAS LINHAS VOLARE/IVECO/VOLKSWAGEM

Item	Veículo	Placa	Ano	Comb.	Tipo veículo	Secretaria
01	Micro Ônibus Volkswagen	ARW - 8141	2009	Diesel	Ônibus	Educação
02	Micro Ônibus Iveco	ARS – 4582	2009	Diesel	Ônibus	Educação
03	Micro Ônibus Volare	AYM – 9311	2013	Diesel – S10	Ônibus	Educação
04	Micro Ônibus Volare Excutivo	AYM – 9312	2014	Diesel – S10	Ônibus	Educação

LOTE 08 – ONIBUS/ CAMINHÃO DA LINHA MERCEDES – BENZ

Item	Veículo	Placa	Ano	Comb.	Tipo veículo	Secretaria
01	Caminhão Basculante Pac	AYA-3432	2013	Diesel S-10	Caminhão	Serv. Urbanos
02	Onibus Escolar Mer. Benz	KPB - 3370	1992	Diesel	Ônibus	Educação

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

2. Tipo de licitação: Menor Preço, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO** oferecido sobre os preços de fábrica das peças e acessórios automotivos de acordo com a Tabela e Sistema AUDATEX

3. Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto Por Lote.

4. Valor máximo da licitação: R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil), sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item será desclassificado de plano.

5. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como, aquelas decorrentes de eventuais trocas dos produtos.

6. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

7. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e/ou órgãos Oficiais reguladores.

8. Os fornecedores deverão constar na proposta, quando for o caso, a MARCA (inclusive o modelo, se houver) dos produtos cotados, sendo todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de plano da proposta.

9. A comissão julgadora reserva-se o direito de solicitar amostra de todo e qualquer produto que achar necessário, inclusive podendo eliminar determinado produto mediante análise de sua amostra, sendo convocado o 2º classificado no certame e, assim, sucessivamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

10. As aquisições/ compras serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.

11. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

12. Forma de Fornecimento dos produtos:

a) de segunda a sexta-feira: os produtos deverão ser fornecidos ao servidor mediante a apresentação de Requisição emitida pelo Departamento de Compras.

13. Prazo de entrega: imediato, sendo que a contratada deverá fornecer as peças no prazo máximo de 05 dias, contados do recebimento da requisição.

14. Local de entrega: Em todas as compras, os produtos deveram ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Inês.

15. Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses ou conforme a necessidade (enquanto existir o saldo), a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por idêntico período.

16. Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

17. Telefone para informações:

Assuntos relacionados ao edital e aos documentos: telefone (44) 3313-1128 Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de SANTA INÊS SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº. 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de Santa Inês A/C Comissão de Licitação. EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 .

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

ANEXO VI EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS E «NOME_FORNECEDOR»,
NA FORMA SEGUINTE

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2017**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 78.092.293/0001-71**, com sede administrativa na Rua Governador Munhoz da Rocha, n.º 215, centro, em Santa Inês/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, brasileiro, casado, Prefeito, inscrito no CI/RG n.º 9.262.814-0 e portador do CPF/MF sob o n.º 054.482.119-09, residente e domiciliado na Rua Vereador Cícero Antunes, 145, Santa Inês/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

E de outro lado, a empresa «**NOME_FORNECEDOR**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «**CNPJ_CPF_Fornecedor**», com sede na «**Endereço_Fornecedor**», «**Bairro_Fornecedor**», em «**Cidade_Fornecedor**» - «**Estado_Sigla_Fornecedor**», neste ato representada pelo Sr. «**Nome_Representante**», inscrito no CPF/MF nº «**CPF_Representante**», doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**: «Objeto», conforme informações constantes no «Modalidade» nº 02/2017 e nos seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA.

O prazo do presente contrato inicia-se em, «**Início_Vigência**» e termina em, «**Término_Vigência**». Podendo o mesmo ser prorrogados de acordo com o Art. 57 da Lei 86.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As entregas serão efetuadas de acordo com a solicitação feita pelo Município e deverão ser cumpridas, pela **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo departamento solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ «**Valor_Contratado**», que será pago á vista após a entrega do Objeto e ordem de pagamento da secretaria responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

«Dotação_Completa»

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATADA fica eximida de qualquer responsabilidade ou obrigação, por prejuízo ou danos causados a terceiros ou a seus prepostos, decorrentes da utilização e armazenamento inadequado dos produtos, objeto deste contrato, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pelas Leis nº 8.666/93 e 10520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Santa Inês, _____ de, _____ de, 2017.

MUNICIPIO DE SANTA INÊS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

A N E X O VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Santa Inês A/C do Sr. Pregoeiro. EDITAL DE PREGÃO Nº. 02/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital. .

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

ANEXO VIII

Pregão nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 02/2017 instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Santa Inês, ... de ... de 2017.

assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ) (Nome e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215
FONE: 44**3313-1128 - 3313-1375
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com

ANEXO IX

Pregão nº 02/2017

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 MODALIDADE PREGÃO TIPO MENOR PREÇO

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Inês cópia do Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO**, autuado sob o nº 02/2017 estando cientes de todo o conteúdo e condições.

RECEBIDO EM ____/____/____

NOME: _____

CNPJ: _____